



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO N.º 199, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a Decisão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n.º 278/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 59 combinados com a alínea "o", inciso I, do artigo 74, ambos da Lei Orgânica do Município;

Considerando o relatório final apresentado pela Comissão nomeada no artigo 2.º da Portaria n.º 278/2021, resolve e

DECRETA

Art. 1º Encerrar o Processo de Inquérito Administrativo instaurado pela Portaria n.º 278/2021, com base no relatório anexo, e decido:

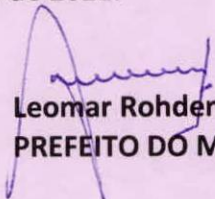
1. Deixar de aplicar pena ou determinar a Abertura de Inquérito Administrativo Disciplinar contra o denunciado, pela inexistência de lei municipal que permita tipificar o fato como ilícito funcional.
2. Ratificar integralmente a decisão proferida pela Comissão Processante em todos os seus termos e determino o arquivamento da Sindicância por impossibilidade jurídica relacionada a matéria de mérito.
3. Solicitar à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuário e Meio Ambiente para que comunique o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná, informando a decisão da sindicância.

Art. 2º Encaminhe-se cópia deste Decreto com a respectiva decisão para ao servidor denunciado.

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2021.


Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletronico Nº 2366
de 20/08/21 FL. _____
Visto 